

LEI MUNICIPAL N.º 1616/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
CAMOCIM, O PRÊMIO “POLICIAL
DESTAQUE CAMOCINENSE”.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Camocim a distinção honorífica denominada "PRÊMIO POLICIAL DESTAQUE CAMOCINENSE", outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Camocim, aos membros da Polícia Militar, Polícia Penal e da Polícia Civil, todos, atuantes em nosso Município, os quais tenham se destacado em suas atividades laborais durante o ano.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entrega do Prêmio Policial Destaque Camocinense será realizada anualmente, em Sessão Solene, preferencialmente no dia 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

Art. 2º - O "Prêmio Policial Destaque Camocinense" será conferida, anualmente, a até 15 (quinze) policiais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica a critério dos membros da Polícia Civil e Militar a forma de escolha do homenageado.

Art. 3º - Anualmente, até o dia 31 de março, a chefia da Polícia Militar, chefia da Polícia Civil e Polícia Penal no município encaminhará a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Art. 4º - Na falta de indicações correspondentes ao número de Prêmios previsto no caput deste artigo, compete ao Presidente desta Casa de Leis, indicar as remanescentes.


Art. 5º - Na impossibilidade de os agraciados, por qualquer motivo, não receberem o Prêmio na data estabelecida, esta poderá ser entregue em outra data, junto com outras homenagens ou ainda fora das dependências da Câmara Municipal de Camocim.

§ 5º - O Prêmio Policial Destaque, também poderá ser concedida in memoriam às personalidades que tenham atendido aos requisitos deste Projeto de Lei, por meio de um dos familiares do homenageado.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Camocim.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, 07 DE JULHO DE 2023.



MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 07/07/2023



Superintendência de Administração